LEI Nº 825

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada, e destinada a aquisição dos seguintes equipamentos: 1 (um) Caminhão marca MERCEDEZ BENZ, modelo LK 2213 e 1 (uma) Caçamba basculante.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE: 0801 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente
03. Veículos de tração mecânica.....Cr$ 20.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância.

ÓRGÃO: 0200 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 0201 – GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos
01. Recepções, hospedagens e homenagens.....Cr$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 0502 – DIVISÃO DE CULTURA

4.0.0.0 – Despesas Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Instalações

01. Complementação do módulo esportivo.....Cr$ 3.000.000,00

ÓRGÃO: 0800 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: 0801 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

03. Reparos e Conservação de bens.....Cr$ 15.000.000,00

TOTAL.....Cr$ 20.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de janeiro de 1.984.

ARNOLDO HAMMERSCHMIDT

PREFEITO MUNICIPAL